

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 7/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA, ATRAVÉS DA COORDENAÇÃO REGIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PORTOS, AEROPORTOS, FRONTEIRAS E RECINTOS ALFANDEGADOS NO ESTADO DE GOIÁS - CRPAF-GO/ANVISA, E A EMPRESA MV SERVICE ASSEIO E CONSERVAÇÃO LTDA-ME.

A **AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA-ANVISA**, autarquia sob regime especial criada pela Lei n.º 9.782, de 26/01/99, publicada no Diário Oficial da União de 27/01/99, vinculada ao Ministério da Saúde, através da Coordenação Regional de Vigilância Sanitária em Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados no Estado de Goiás - CRPAF-GO inscrita no CNPJ sob o nº 03.112.386/0008-98, localizada na Rua 120, n.º 04, Qd. 42-A, Lt. 19, Setor Sul, Goiânia-Go 74085-450, neste ato representada pelo seu Coordenador, **Alessandro Magno Damasceno Belisário**, portador da Carteira de Identidade n.º 2990234, expedida por SESPDS/DF e inscrito no CPF/MF sob n.º 822.312.306-15, designado pela Portaria n.º 813, publicada no DOU n.º 70, de 11 de abril de 2019, consoante delegação de competência consubstanciada no Art. 3º da Portaria n.º 813, de 9 de abril de 2019, publicado no DOU n.º 70, de 11 de abril de 2019, do Diretor Presidente da ANVISA, e tendo em vista o disposto no Art. 61, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MV SERVICE ASSEIO E CONSERVAÇÃO LTDA- ME** inscrita no CNPJ n.º 09.508.282/0001-07, sediada na **SRE/SUL, Comércio Local, Bloco B, Lote 06, Sobreloja 13, Sala 01 Parte - Cruzeiro-DF, CEP 70640-525**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. **Regina Cardoso da Costa**, portadora da CI/RG n.º 3.024.313 - SSP/PI, e do CPF n.º 049.161.793-31, resolvem celebrar este Termo Aditivo ao **Contrato n.º 7/2017**, de acordo com as especificações constantes do Processo n.º 25756.428975/2017-43, e com fundamento no Art. 57 da lei 8.666/93 suas alterações e demais normas que regulam a matéria, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto:

I. A prorrogação de vigência do contrato por 12 (doze) meses, a partir de **6/12/2019 a 6/12/2020** ou até o início da execução de novo contrato administrativo com mesmo objeto, resultante de novo procedimento licitatório, o que ocorrer primeiro, mediante envio prévio de comunicação à contratada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

II. Repactuação dos valores contratados, em decorrência da Convenção Coletiva de Trabalho - CCT 2019/20 do Sindicato dos Empregados de Empresas de Asseio e Conservação, Limpeza Pública e Ambientes, Coleta de Lixo Sim Estado de Goiás (SEI 0777584).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O valor anual estimado do presente contrato é de **R\$ 33.618,96** (trinta e três mil seiscentos e dezoito reais e noventa e seis centavos), perfazendo um valor mensal de **R\$ 2.801,58** (dois mil oitocentos e um reais e cinquenta e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente contrato correrá à conta do orçamento da Anvisa para o exercício de 2019 sob a seguinte classificação:

Programa de Trabalho: 090729

Fonte de Recurso: 6174362120

Natureza da despesa: 33.90.37-01

Plano Interno: 19PAFGO00002

Nota de Empenho:

Parágrafo único - As despesas do exercício subsequente correrão à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionadas à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42, da Lei Complementar n. 101/05/2000.

CLÁUSULA Quarta - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato n. 7/2017, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

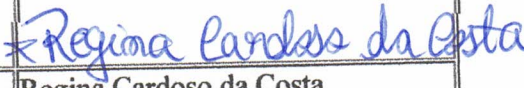
CLÁUSULA Quinta - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Termo Aditivo deverá ser providenciada pela Contratante em extrato, no Diário Oficial da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de até 20 (vinte) dias daquela data, conforme previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas deste Termo será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária da cidade de Brasília, Distrito Federal, com exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Pela Contratante:	Pela Contratada
	
Alessandro Magno	Regina Cardoso da Costa
Damasceno Belisário	Representante Legal

Coordenador	
CRPAF-GO/GGPAF/ANVISA	
Testemunha	Testemunha
CPF	CPF

Goiânia, 4 de dezembro de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **Alessandro Magno Damasceno Belisario, Coordenador Regional de PAF de Goiás**, em 04/12/2019, às 09:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Decreto/D8539.htm.

 **QRCode** A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0835471** e o código CRC **4DCE61D5**.